



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Ofício nº0332/2022/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA 16 de março de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de Providências – Viabilizar Processo Licitatório de Aquisição de Instrumentos de Apoio Hospitalar. Ref.:** Fundamentação Legal: Lei 10.520 de 2002, Artigo 1º. Subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores e Termo de Referência.

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA, objetivando a realização de procedimento administrativo, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de saúde deste Município, para um período de 12 meses, vimos através deste solicitar providências no sentido de viabilizar a formalização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Aquisição de Instrumentos de Apoio Hospitalar. Conforme itens descritos no Termo de Referência anexo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO / PMV

RECEBIMOS

Em 16/03/22

Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA - CNPJ: 11.984.819/0001-57 – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Dr. Justo Chermont, Nº 190 Centro – Viseu – Pará.

E-mail: semus@viseu.pa.gov.br

Fernando dos Santos Val
Secretário Municipal de Saúde
Delegado de Licitação



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando a necessidade de atender as demandas desta Secretaria e Fundo de Saúde do Município de Viseu/Pá, no que se referem a aquisição de instrumentos para apoio hospitalar, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados, atendendo satisfatoriamente a requisitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade e compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os requisitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens do objeto contratado considerando serem de suma importância a disponibilização dos referidos instrumentos para apoio hospitalar para manutenção das ações e serviços de saúde no Município de Viseu/Pá.

De forma que justificamos a aquisição dos itens a serem contratados para os estabelecimentos de saúde, que tem como finalidade ofertar serviços de saúde com melhor qualidade aos munícipes, assim como, oferecer as equipes de saúde suporte para realização de atendimentos no âmbito da Atenção Primária em Saúde – APS e Atenção Intermediária/Média Complexidade nas Casas de Saúde do Município.

Fernando dos Santos Val
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 036/2020



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Atenciosamente,



FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Aquisição de Instrumentos de Apoio Hospitalar, para um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

Instrumentos de Apoio Hospitalar			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ALICATE HOW CURVO 111, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BICOS LONGOS E CURVOS COM ARREDONDAMENTO E SERRILHAS EM SUAS PONTAS PARA FORNECER SEGURANÇA E FACILIDADE AO ENCAIXAR AS BANDAS INCISIVAS INFERIORES. PODE SER AUTOCLAVADO, GARANTINDO A BIOSSEGURANÇA TANTO AO PROFISSIONAL COMO PARA O PACIENTE. DIMENSÕES (C X L X A): 13.5 x 5.0 x 1.3cm, PESO KG: 0.072	UNIDADE	12
02	BACIA INOX 41cm	UNIDADE	50
03	BACIA INOX 35cm	UNIDADE	50
04	BANDEJA RETANGULAR DE INOX 42 x 30 x 4,5cm	UNIDADE	50
05	BANDEJA RETANGULAR INOX 32 x 24 x 4cm	UNIDADE	50
06	CABO DE BISTURI Nº 03	UNIDADE	50
07	COMADRE COLETOR DE URINA INOX 3,5 LITROS	UNIDADE	36
08	CUBA REDONDA INOX PEQUENA	UNIDADE	50
09	CUBA RIM INOX	UNIDADE	50
10	ESTOJO EM INOX COM PERFURADO 20 x 10 x 5CM	UNIDADE	50
11	PAPAGAIO COLETOR DE URINA MASCULINO EM INOX 1 LITRO	UNIDADE	36
12	PINÇA ALLIS 15cm	UNIDADE	48
13	PINÇA ANATÔMICA 14cm	UNIDADE	48
14	PINÇA DE KOCHE CURVA 16cm	UNIDADE	48



Prefeitura Municipal de Viséu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



15	PINÇA DE KOCHER RETA 16cm	UNIDADE	48
16	PINÇA DENTE DE RATO 14cm	UNIDADE	48
17	PINÇA MOSQUITO RETA 18cm	UNIDADE	48
18	PINÇA MOSQUITO COM CURVA 18cm	UNIDADE	48
19	PINÇA TENTACÂNULA 15cm	UNIDADE	48
20	PINÇAS KELLY CURVA 14cm	UNIDADE	48
21	PINÇAS KELLY RETA 14cm	UNIDADE	48
22	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNIDADE	48
23	TAMBOR GAZE GRANDE INOX 18X14cm	UNIDADE	04
24	TAMBOR GAZE MÉDIO INOX 12X12cm	UNIDADE	55
25	TAMBOR GAZE PEQUENO INOX 10X10cm	UNIDADE	55
26	TESOURA CIRURGICA 15cm	UNIDADE	48
27	TESOURA IRIS CURVA 12cm	UNIDADE	48
28	TESOURA IRIS RETA 12cm	UNIDADE	48
29	TESOURA MAYO RETA 15cm	UNIDADE	48
30	TESOURA MAYO CURVA 15cm	UNIDADE	48
31	TESOURA MAYO RETA 17cm	UNIDADE	48
32	TESOURA MAYO CURVA 17cm	UNIDADE	48

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de atender as demandas desta Secretaria e Fundo de Saúde do Município de Viséu/PA, no que se referem a aquisição de instrumentos para apoio hospitalar, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados, atendendo satisfatoriamente a requisitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade e compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os requisitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens do objeto contratado considerando serem de



suma importância a disponibilização dos referidos instrumentos para apoio hospitalar para manutenção das ações e serviços de saúde no Município de Viséu/PA.

De forma que justificamos a aquisição dos itens a serem contratados para os estabelecimentos de saúde, que tem como finalidade ofertar serviços de saúde com melhor qualidade aos munícipes, assim como, oferecer as equipes de saúde suporte para realização de atendimentos no âmbito da Atenção Primária em Saúde – APS e Atenção Intermediária/Média Complexidade nas Casas de Saúde do Município.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária será consignada pela Assessoria Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O fiscal do contrato será o servidor HEBER JOSÉ OLIVEIRA MONTALVÃO, Coordenador da Assistência Farmacêutica Básica do Município, inscrito sob o CPF nº659.989.282-53 e portador do RG nº3825295 PC/PA que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Viséu, Pará 16 de março de 2022


FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021